

**ESTADO DE SERGIPE**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**  
**IV CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**  
**NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO INGRESSO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**EDITAL N° 11 – DPE/SE, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (DPE/SE) torna pública, em razão do disposto no §2º do artigo 10 da Resolução nº 17/2018, a **reabertura do prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público Substituto Ingresso do Estado de Sergipe, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, que os recursos interpostos no período citado no subitem 2.1 do Edital nº 10 – DPE/SE, de 25 de agosto de 2022, serão devidamente **considerados** e que os candidatos que desejarem **modificar e(ou) complementar** os recursos já interpostos poderão fazê-lo no período de que trata o subitem 1.1 deste edital.

**1 DA REABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1.1 Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de verificação da condição declarada poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, interpor recurso contra o indeferimento, bem como enviar documentação complementar, nos termos do subitem 5.2.2.5.1 do Edital nº 1 – DPE/SE, de 23 de novembro de 2021, das **10 horas do dia 5 de setembro de 2022 às 18 horas do dia 6 de setembro de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe\\_se\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_se_21), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.1.1 Os candidatos que optarem por apresentar documentos relativos aos seus ascendentes de primeiro grau deverão apresentar também a imagem de seu documento de identidade, bem como a de seus ascendentes.

1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – DPE/SE, de 23 de novembro de 2021, ou com este edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O edital de resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e de convocação para o envio da documentação para o desempate de notas (se houver empates) será publicado no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe\\_se\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_se_21), na data provável de **13 de setembro de 2022**.

**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**  
Defensor Público-Geral